



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

Concessão de Uso de Espaço Público

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Antonio Capeleti, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

**1.1.** Até às **09h00 (nove horas)**, do dia **26**, do mês de **setembro**, do ano de **2017**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Avenida Agostinho de Souza, 646, centro, para entrega do Envelope n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** Às **09h30 (nove horas e trinta minutos)**, do dia **26**, do mês de **setembro**, do ano de **2017**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Avenida Agostinho de Souza, 646, centro terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de oferta deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 02/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

**2.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O licitante ou o seu representante deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

preâmbulo deste Edital, à Comissão de Licitações, para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua cédula de identidade ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e às propostas.

**3.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 4. OBJETO

**4.1.** A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinado à instalação de atividades comerciais, com incentivo aos produtores rurais.

**4.2.** O espaço público a ser concedido faz parte do imóvel situado às margens Rodovia da BR 476, Km Rondinha, Município de Paula Freitas/PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob os números 19.843 com área de 1.349,26m<sup>2</sup> (um mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados, conforme mapa de localização constante no **Anexo XI** deste edital, sendo parte do imóvel uma edificação estilo chalé, de construção em alvenaria com a área de 118,87 m<sup>2</sup> (cento e dezoito metros quadrados e oitentas e sete décimos quadrados), conforme modelo ADECOSUL – PRONAF, com 65,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados) de calçadas e lajotas.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cadastrados ou não, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

**5.2.** Não será admitida a participação de licitantes que:

**5.2.1.** estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial ou em processos de execução, falência ou sob concurso de credores;

**5.2.2.** estejam dissolução ou em liquidação;

**5.2.3.** estejam reunidas em consórcio;

**5.2.4.** sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.5.** estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Paula Freitas-PR;

**5.2.6.** estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Paula Freitas -PR;

**5.2.7.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.3.** Não será admitida, também, a participação de:

**5.3.1.** empresa estrangeira que não funcione no País;

**5.3.2.** interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**5.3.3.** pessoa física.

## 6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

**6.1.** A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

**6.1.1.** **Habilitação jurídica:**



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

**6.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.1.1.2.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**6.1.1.2.1.** *os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da correspondente consolidação.*

**6.1.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**6.1.1.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**6.1.1.5.** No caso de cooperativa:

**6.1.1.5.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**6.1.1.5.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**6.1.1.5.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

**6.1.1.5.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**6.1.1.5.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**6.1.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## **6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**6.1.2.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**6.1.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**6.1.2.5.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**);

**6.1.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Nota:** Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **6.1.3. Da Comprovação de Capacidade Técnica:**

**6.1.3.1.** Declaração de que os produtos que irá comercializar no imóvel objeto desta licitação, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores e será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes de sua fabricação;

**6.1.3.2.** Declaração de ter vistoriado o imóvel objeto desta licitação e de ter pleno conhecimento do local e suas condições e, com ela concordar, conforme modelo sugestivo – **Anexo XII**.

**6.1.3.3.** Certificado de produtor rural ou associado no município de Paula Freitas-PR, comprovando a produção e pontualidade na entrega dos documentos fiscais no ano corrente.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## 6.1.4. Qualificação econômico-financeira:

**6.1.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

**6.1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado;

**6.1.4.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**6.2.** Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

**6.2.1.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO II**;

**6.2.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **ANEXO III**;

**6.2.3.** Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação – **ANEXO V**;

**6.3.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas.

## 7. DA PROPOSTA

**7.1.** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**7.1.1.** Identificação da licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc);

**7.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste edital e demais documentos;

**7.1.3.** O valor proposto deverá observar o valor mínimo admitido e as especificações conforme Projeto Básico - Anexo VI.

**7.1.4.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**7.1.5.** Descrição das atividades a serem desenvolvidas no imóvel.

**7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto a quantidade ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**7.3.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**7.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**7.5.** O prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**8.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.1.2.** As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

**8.1.2.1.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo **ANEXO IX**;

**8.1.2.1.1.** A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

**8.1.2.2.** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo **ANEXO X**;

**8.1.2.2.1.** A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

**8.1.2.2.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**8.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**8.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação:

**8.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**8.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.6.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

**8.6.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

**8.7.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**8.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**8.8.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.9.** As propostas dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**8.10.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**8.11.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**8.12.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**8.12.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**8.12.2.** Incluir a proposta no Envelope nº 01.

**8.13.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**8.14.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O critério de julgamento será o de **Maiores Ofertas de Preço**.

**9.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**9.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**9.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de **Maiores Ofertas de Preço** propostos.

**9.6.** Caso sejam identificadas propostas de **Maiores Ofertas** idênticas, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**9.6.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**9.6.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas os licitantes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**9.7.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**9.8.** Será desclassificada a proposta que:

**9.8.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**9.8.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.8.3.** Apresentarem proposta menor ao valor mínimo admitido no Projeto Básico, Anexo VI.

**9.8.4.** Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital;

**9.9.** Se a proposta não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**9.11.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**9.12.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**9.13.** O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Paula Freitas-PR.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

**11.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## 12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE USO

**12.1.** As condições especiais da concessão de uso estão dispostas no Projeto Básico.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA(O) CESSIONÁRIA(O)

**13.1.** As obrigações da concedente e da(o) cessionária(o) estão dispostas no Projeto Básico.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## 14. DA VIGÊNCIA

**14.1.** O prazo da concessão de direito de uso do espaço público será da data de assinatura do instrumento de Contrato até o dia **10 de setembro do ano de 2021**.

**14.2.** O prazo poderá ser prorrogado desde que a(o) **Cessionária(o)** esteja em regular operação e cumprimento ao presente edital e de acordo com a conveniência administrativa e atendimento ao interesse público.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Os critérios de fiscalização da execução do Contrato estão dispostos no Projeto Básico.

## 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## 17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1.** As hipóteses de rescisão contratual estão dispostas no Termo de Contrato.

## 18. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

**18.1.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acautelatórias sem a prévia manifestação do interessado.

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**19.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta Licitação serão admitidos os seguintes recursos:

**19.1.1.** recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**19.1.1.1.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**19.1.1.2.** julgamento das propostas;

**19.1.1.3.** anulação ou revogação da licitação;

**19.1.1.4.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**19.1.1.5.** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

**19.1.1.6.** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**19.1.2.** representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**19.1.3.** pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

**19.2.** Interposto recurso na fase da Licitação, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recuso.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitações responsável pela presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

**20.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

**20.2.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, se violarem normas legais, especialmente da





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

Lei nº 8.666/1993.

**20.2.1.** A referida impugnação poderá ser feita:

**22.2.2.1.** por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

**22.2.2.2.** por licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

**22.3.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**22.4.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por referidas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**22.7.** Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**22.9.** É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.10.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**22.11.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.12.1.** Os referidos prazos só iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

**22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.14.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo administrativo, prevalece o previsto naquele.

**22.16.** Este Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Avenida Agostinho de Souza, 646, centro, Paula Freitas— PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**22.16.1.** Este Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [WWW.paulafreitas.pr.gov.br](http://WWW.paulafreitas.pr.gov.br).

**22.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Avenida Agostinho de Souza, 646, centro, Paula Freitas— PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**22.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

**22.19.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações do Município de Paula Freitas com base nas disposições da legislação indicada no Preâmbulo deste Edital em outros diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**22.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de União da Vitória - PR, com exclusão de qualquer outro.

**22.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Projeto Básico;

ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO XI – Mapa de Localização;

ANEXO XII – Modelo de Declaração – Da não realização de Visita Técnica.

Paulo Freitas, 22 de agosto de 2017.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório em epígrafe instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e renunciar prazos de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, (nome),  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG N.º \_\_\_\_\_  
e CPF N.º \_\_\_\_\_, na condição de preposto da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei\*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXXXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

\*Código Penal, art. 299.

## ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA não ter



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, e/ou, impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar, e/ou, contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Razão Social – CNPJ

## ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

### OBJETO:

Concessão de direito real de uso de espaço público para fins exclusivamente destinado à instalação de atividades comerciais com incentivo ao produtor rural.

O espaço público a ser concedido faz parte do imóvel situado às margens Rodovia da BR 476, Km Rondinha, Município de Paula Freitas/PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob os números 19.843, conforme mapa de localização constante no **Anexo XII** deste edital, sendo parte do imóvel uma edificação estilo chalé, de construção em alvenaria com a área de 118,87 m<sup>2</sup> (cento e dezoito metros quadrados e oitentas e sete décimos quadrados), conforme modelo ADECOSUL – PRONAF, com 65,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados) de calçadas e lajotas.

**Valor mínimo admitido: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.**

### JUSTIFICATIVA:

O Município de Paula Freitas-Pr, é proprietário de imóvel localizadas às margens da BR 476, Km 187,5, em Rondinha, Paula Freitas/PR, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob o número 19.843 que totaliza 1349,26 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e quarente e nove metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), contendo uma edificação estilo chalé, de construção em alvenaria com a área de 118,87 m<sup>2</sup> (cento e dezoito metros quadrados e oitentas e sete décimos quadrados), conforme modelo ADECOSUL – PRONAF, com 65,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados) de calçadas e lajotas. O imóvel pertence ao Município de Paula Freitas e seu uso deve ser destinado a atividades comerciais que incentivem o produto rural de Paula Freitas, como captação de produtos e organização de escoamento da produção familiar aproveitando-se do ponto comercial junto as margens da rodovia.

Objetivando o cumprimento da função precípua do imóvel dando uso adequado a este, a presente licitação visa autorizar o Poder Executivo Municipal outorgar a Cessão de Uso da edificação do imóvel situado às margens da BR 476, no Município de Paulo Freitas/PR, conhecido como Chalé do Produtor.

A licitante vencedora deverá destinar o objeto à instalação de atividade relacionada a atividades comerciais de escoamento e distribuição da produção rural familiar dos produtores rurais da cidade de Paula Freitas, a fim de incrementar a renda do pequeno produtor, figurando como um ponto de referência.

### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE USO

**1.1.** A cessão de uso objeto do Contrato obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 1.1.1.** vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 1.1.2.** cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da concessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 1.1.3.** compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade;
- 1.1.4.** exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;
- 1.1.5.** aprovação prévia da **Cedente**, para realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **Cessionária(o)**;
- 1.1.6.** as obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis e voluntárias ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento;
- 1.1.7.** precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de indenização:
  - 1.1.7.1.** em havendo interesse do serviço público;
  - 1.1.7.2.** em havendo paralisação das atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovados;
- 1.1.8.** fiscalização periódica por parte da **Cedente**;
- 1.1.9.** vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

neste Edital;

1.1.10. reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;

1.1.11. restituição da ora cedida área do imóvel em perfeito estado de conservação.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA(O) CESSIONÁRIA(O)

### 2.1. A Concedente obriga-se a:

2.1.1. conceder a mencionada área do imóvel à(o) **Cessionária(o)** para a finalidade indicada;

2.1.2. permitir o acesso dos empregados da(o) **Cessionária(o)** às suas dependência, para o exercício de suas atividades laborais;

2.1.3. facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **Cessionária(o)**;

### 2.2. A(o) Cessionária(o) obriga-se a:

2.2.1. utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;

2.2.2. pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto do Contrato, se for o caso;

2.2.3. obter licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina;

2.2.4. submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função com o tipo de atividade desenvolvida;

2.2.5. cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **Cedente** de quaisquer dessas responsabilidades;

2.2.6. não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

2.2.7. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso de bem;

2.2.8. cumprir as disposições dos regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná;

2.2.9. não usar o nome da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

2.2.10. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **Concedente** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

2.2.11. manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

2.2.12. permitir que a **Concedente** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

2.2.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

2.2.14. utilizar mão de obra preferencialmente dos munícipes de Paula Freitas para o desempenho das suas atividades;

2.2.15. iniciada as atividades e no prazo especificado deverá promover, conforme proposta, a geração do número empregos diretos;

2.2.16. apresentar relatório anual de suas atividades até o dia 30 de agosto de cada ano;

2.2.17. Caso haja necessidade de adequação de carga elétrica, a **Cessionária(o)** deverá consultar previamente a **Concedente** e, após aprovação da Companhia de Eletricidade, serão de sua responsabilidade as despesas referentes às alterações efetuadas, inclusive a troca de fiação elétrica. Na hipótese de não adequação, a potência básica de energia elétrica fixada para o local não poderá ser excedida;

2.2.18. A comunicação visual do espaço é de responsabilidade da **Cessionária(o)**.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## 3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato terá vigência data de sua assinatura até o dia **10 de setembro do ano de 2021**.
- 3.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que a(o) **Cessionária(o)** esteja em regular operação e cumprimento ao presente e de acordo com a conveniência administrativa e atendimento ao interesse público, através de Termos aditivos ao Contrato.

## 4. DO VALOR

A retribuição devida pelo uso da área do objeto da concessão é o valor mensal de R\$ ..... (....). Para o período contratual de 04 (quatro) anos.

## 5. DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de guia emitida pelo Município de Paula Freitas, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo – O Cessionário poderá requerer carência de até 2 (dois) meses para o pagamento, endereçando o requerimento ao Prefeito que analisará e se manifestará em até 5 (cinco) dias.

## 6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses.

Parágrafo Segundo - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo Terceiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A **Cedente**, através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. **(o) Cessionária(o)** cometerá infração administrativa se:
  - 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
  - 8.1.2. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.3. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.4. descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.
- 8.2. A(o) **Cessionária(o)**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. advertência;
  - 8.2.2. multa de até 1.000 (mil) UFM – Unidade Fiscal Municipal de Paulo Freitas;
  - 8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paula Freitas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Lei nº 8.666/1993:

- 8.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 8.3.2.** hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 8.6.** Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 8.8.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º ...../2017, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47, adiante denominado, simplesmente, CEDENTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... adiante denominada(o), simplesmente, CESSIONÁRIA(O), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 78/2017, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato será regido pela Lei n. 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Contrato guarda inteira conformidade com o Processo Licitatório n.º 78/2017, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2017, e se vincula ainda, à proposta da(o) CESSIONARIA(O).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O objeto deste Contrato é a concessão de direito real de uso de espaço público, a título oneroso, de imóvel localizado às margens da BR 476, Km 187,5, em Rondinha, Paula Freitas/PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob o número 19.843 que totaliza um área de 1349,26 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e quarente e nove metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), sendo parte do imóvel uma edificação estilo chalé, de construção em alvenaria com a área de 118,87 m<sup>2</sup> (cento e dezoito metros quadrados e oitentas e sete décimos quadrados), conforme modelo ADECOSUL – PRONAF, com 65,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados) de calçadas e lajotas. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais de incentivo ao produtor rural, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE USO

4.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

4.1.1. vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

4.1.2. cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da concessão de uso e com a utilização do imóvel;

4.1.3. compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade;

4.1.4. exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

4.1.5. aprovação prévia da **Cedente**, para realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **Cessionária(o)**;

4.1.6. as obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis e voluntárias ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento;

4.1.7. precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de indenização:

4.1.7.1. em havendo interesse do serviço público;

4.1.7.2. em havendo paralisação das atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovados;



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 4.1.8. fiscalização periódica por parte da **Cedente**;
- 4.1.9. vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Edital;
- 4.1.10. reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;
- 4.1.11. restituição da ora cedida área do imóvel em perfeito estado de conservação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

### 5.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 5.1.1. ceder a mencionada área do imóvel à(o) **Cessionária(o)** para a finalidade indicada;
- 5.1.2. permitir o acesso dos empregados da(o) **Cessionária(o)** às suas dependência, para o exercício de suas atividades laborais;
- 5.1.3. facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **Cessionária(o)**;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CESSIONARIA(O)

### 6.1. A(O) CESSIONÁRIA(O) obriga-se a:

- 6.1.1. utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;
- 6.1.2. pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto do Contrato, se for o caso;
- 6.1.3. obter licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina;
- 6.1.4. submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função com o tipo de atividade desenvolvida;
- 6.1.5. cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **Cedente** de quaisquer dessas responsabilidades;
- 6.1.6. não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 6.1.7. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso de bem;
- 6.1.8. cumprir as disposições dos regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná;
- 6.1.9. não usar o nome da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 6.1.10. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **Concedente** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 6.1.11. manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 6.1.12. permitir que a **Concedente** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 6.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6.1.14. utilizar mão de obra preferencialmente dos munícipes de Paula Freitas para o desempenho das suas atividades;
- 6.1.15. iniciar as atividades no prazo máximo indicado em sua proposta, contados da assinatura do Contrato;
- 6.1.16. apresentar relatório anual de suas atividades até o dia 30 de agosto de cada ano;
- 6.1.17. responsabilizar-se, caso haja necessidade de adequação de carga elétrica, de consultar previamente a **CEDEnte** e, após aprovação da Companhia de Eletricidade, responsabilizar-se pelas despesas referentes às alterações efetuadas, inclusive a troca de fiação elétrica. Na hipótese de não adequação, a potência



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

básica de energia elétrica fixada para o local não poderá ser excedida;

6.1.18. Responsabilizar-se pela comunicação visual do espaço.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência data de sua assinatura até o dia **10 de setembro do ano de 2021**.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que a(o) **Cessionária(o)** esteja em regular operação e cumprimento ao presente e de acordo com a conveniência administrativa e atendimento ao interesse público, através de Termos aditivos ao Contrato.

## 8. DO VALOR

A retribuição devida pelo uso da área do objeto da concessão é o valor mensal de R\$ ..... (....). Para o período contratual de 4 (quatro) anos.

## 9. DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de guia emitida pelo Município de Paula Freitas, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo – O Cessionário poderá requerer carência de até 2 (dois) meses para o pagamento, endereçando o requerimento ao Prefeito que analisará e se manifestará em até 5 (cinco) dias.

## 10. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses.

Parágrafo Segundo - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo Terceiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CEDEnte**, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O representante da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **(O) CESSIONÁRIA(O)** cometerá infração administrativa se:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;

12.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3. – cometer fraude fiscal;

12.1.4. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital modalidade Concorrência ../2017 e neste Contrato.

12.2. A(O) **CESSIONÁRIA(O)**, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 1.000 (mil) UFM – Unidade Fiscal Municipal de Paulo Freitas;

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paula Freitas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

12.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **Cedente**, sem direito da(o) **Cessionária(o)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

14.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;

14.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

14.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) **Cessionária(o)** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

14.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a **Cedente** dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;

14.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Será providenciada, pela **CEDENTE**, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

---

Valdemar Antonio Capeleti  
CEDENTE

---

Responsável legal da(o) CESSIONÁRIA(O)

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, fac-símile, e-mail e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
Processo Licitatório n.º 78/2017  
Concorrência n.º 01/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação da Comissão Permanente de Licitações nossa proposta, relativa à obtenção da concessão de direito real de uso de espaço público exclusivamente destinado à instalação de atividades comerciais em imóvel localizado às margens da BR 476, Km 187,5, em Rondinha, Paula Freitas/PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob o número 19.843 que totaliza 1349,26 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e quarente e nove metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), contendo uma edificação estilo chalé, de construção em alvenaria com a área de 118,87 m<sup>2</sup> (cento e dezoito metros quadrados e oitentas e sete décimos quadrados), conforme modelo ADECOSUL – PRONAF, com 65,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados) de calçadas e lajotas.

A atividade que será desenvolvida no imóvel é: \_\_\_\_\_;

O valor oferecido para uso do imóvel é de: \_\_\_\_ (            ) reais mensais;

Atenciosamente,

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído da empresa ....., CNPJ n.º ....., para fins do disposto no item 9.1.2.1 do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n.º 01/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA n.º 01/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA n.º 01/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paula Freitas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

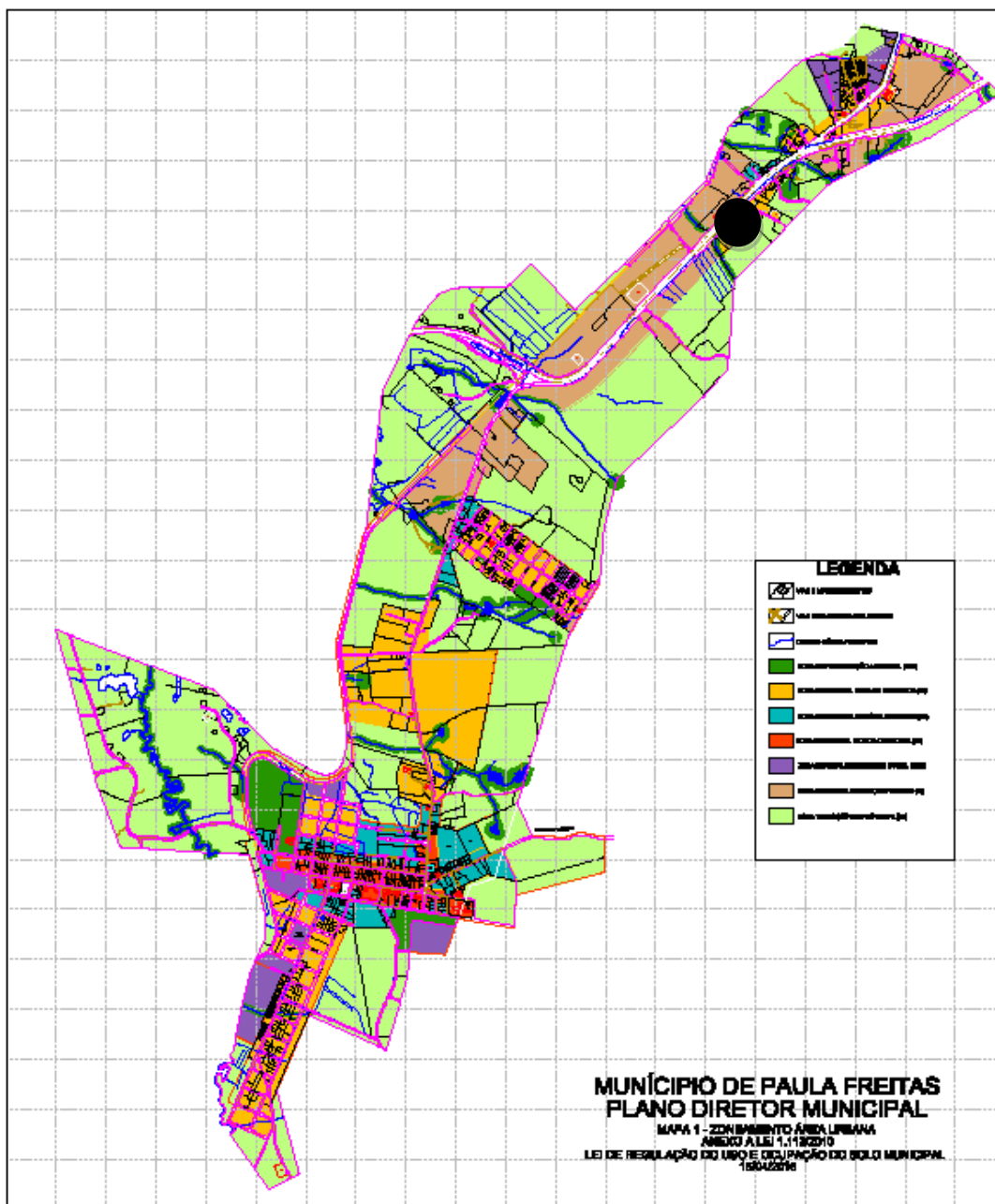
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO XI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## ANEXO XII – Modelo de Declaração de vistoria do imóvel

Processo Licitatório n.º 78/2017

Concorrência n.º 01/2017

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 78/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 01/2017, cujo objeto é a concessão de direito real de uso de espaço público exclusivamente destinado à instalação de atividades comerciais de incentivo ao produtor rural no imóvel situado às margens Rodovia da BR 476, Km Rondinha, Município de Paula Freitas/PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob os números 19.843 com área de 1.349,26m<sup>2</sup> (um mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados, sendo parte do imóvel uma edificação estilo chalé, de construção em alvenaria com a área de 118,87 m<sup>2</sup> (cento e dezoito metros quadrados e oitentas e sete décimos quadrados), conforme modelo ADECOSUL – PRONAF, com 65,00m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados) de calçadas e lajotas., que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ...., com sede à ....., neste ato representada pelo(a) representante legal, Senhor(a) ....., CPF ....., RG ....., **visitou e vistoriou** o local, firmando através desta, de que tem pleno conhecimento de sua localização, concordando com as condições de utilização e suas peculiaridades, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paula Freitas-Pr.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a Declaração.

Cidade, .. de ..... de 2017.

Assinatura do Responsável Legal